

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

№ 4

TODAS AS AÇÕES DO PRODER Versão Atualizada, de 1.3.2012

ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER

1. OBJETO

Constitui objeto da presente OTG a explicitação das disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 1974/2006 da Comissão, de 15 de dezembro de 2006, relativas à obrigação dos beneficiários de publicitação dos apoios concedidos ao abrigo do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e pelo Estado Português, no âmbito do PRODER.

2. APLICAÇÃO NO TEMPO

A presente OTG revoga e substitui a anterior.

As disposições alteradas (identidade visual do MAMAOT) são aplicáveis apenas aos Pedidos de Apoio contratados a partir de 1 de março de 2012.

3. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários de uma operação apoiada pelo PRODER estão sujeitos ao cumprimento de regras e procedimentos em matéria de informação e publicidade.

Estas obrigações constam do clausulado do contrato de financiamento celebrado com o IFAP, I.P, e são devidas a partir da data de celebração do mesmo.

De acordo com as características da operação, são as seguintes as obrigações e regras de publicitação a que os beneficiários estão sujeitos:

3.1 DURANTE A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO

- 3.1.1- Operações com investimentos de custo total superior a 50 mil euros
- 3.1.2- Operações com Infraestruturas de custo total superior a 500 mil euros

Nas operações referidas no ponto 3.1.1, deve ser colocado, no local da realização da operação, uma placa, visível e legível, cujo modelo consta do Anexo I da presente OTG.

Nas operações referidas no ponto 3.1.2, deve ser colocada, no local da realização da operação, um painel, visível e legível, cujo modelo consta do Anexo II da presente OTG.

Os beneficiários devem zelar pela manutenção das respectivas placas e painéis.

GCVEENO DE DOMENTIA AGRICULTA AGRICU	de Desmonthimento Rural		1.3.2012
	A Europa linveste naz zonas ruras	A GESTORA:	Pág. 1 de 9

GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	№ 4		
	TODAS AS AÇÕES	DO PRODER		
ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PR	ODER Versão Atualizada	Versão Atualizada, de 1.3.2012		

3.2 APÓS A CONCLUSÃO DA OPERAÇÃO

- 3.2.1- Operações com Infraestruturas de custo total superior a 500 mil euros
- 3.2.2- Operações com Infraestruturas de custo total superior a 150 mil euros em projetos do Subprograma 3

Nas operações referidas no ponto 3.2.1, o painel colocado na fase de execução da operação, deve ser substituído por uma Placa Descritiva Permanente, no prazo máximo de seis meses após a conclusão da operação.

Este procedimento aplica-se igualmente às operações referidas no ponto 3.2.2.

Devem ser garantidas a visibilidade e a legibilidade da informação bem como a durabilidade do material. Os respectivos modelos constam do Anexo III da presente OT.

3.3 GRUPOS DE ACÇÃO LOCAL (GAL) ESTRUTURAS LOCAIS DE APOIO (ELA)

Nos locais onde estão instalados os GAL e as ELA deve ser colocada uma placa explicativa. Os modelos constam do Anexo IV da presente OT.

3.4 CONTEÚDO E DIMENSÃO

As placas e os painéis, constantes dos anexos da presente OT, devem conter:

- a) a descrição da operação;
- b) os elementos mencionados no modelo de barra de assinaturas constante do ponto seguinte.

As informações referidas nas alíneas anteriores devem ocupar, pelo menos, 25% do painel ou placa.



ORIENTAÇÃO TÉCNICA **GERAL**

Nº 4

ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER

TODAS AS AÇÕES DO PRODER Versão Atualizada, de 1.3.2012

4. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU SENSIBILIZAÇÃO PRODER

Nas ferramentas de comunicação utilizadas junto dos Meios de Comunicação Social, deve constar a informação explícita de que se trata de uma iniciativa comunitária promovida pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e cofinanciada pelo FEADER, no âmbito do PRODER.

Em todos os outros produtos de divulgação do projeto (ou a ele relativas) deve constar, de forma visível, uma barra de assinaturas, com referência ao cofinanciamento comunitário, através da reprodução do logótipo do PRODER, do logótipo do MAMAOT e da insígnia da UE, juntamente com a seguinte expressão: «Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural: A Europa investe nas zonas rurais», conforme modelo a seguir indicado.

Modelo de Barra de Assinaturas







Para ações financiadas pelo Subprograma 3 deve ser adotado o seguinte Modelo de Barra de Assinaturas

















ORIENTAÇÃO TÉCNICA **GERAL**

Nº 4

ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER

TODAS AS AÇÕES DO PRODER Versão Atualizada, de 1.3.2012

4.1 - Pequenos objetos promocionais ("merchandising" de pequeno formato)

Serão apenas aplicados o logótipo do PRODER e o emblema da União Europeia.

Modelo de Barra de Assinaturas em Pequenos Objetos





5. LOCALIZAÇÃO DAS BARRAS DE ASSINATURAS OU OUTRAS REFERÊNCIAS AO PRODER

De acordo com o respetivo suporte de comunicação, as Barras de Assinaturas devem ser reproduzidas da seguinte forma:

Material de informação e comunicação

- Nas publicações (brochuras, livros, cartazes, capas, convites e demais aplicações impressas, por via tipográfica ou outra), obrigatoriamente na capa ou contra-capa. As publicações devem incluir referências ao organismo responsável pelo conteúdo das informações e à autoridade de gestão;
- Em caso de informações fornecidas por meios eletrónicos (sítios Web, bases de dados destinadas aos beneficiários potenciais) ou como material áudio visual deve também ser feita referência ao organismo responsável pelo conteúdo das informações e à autoridade de gestão;
- Em Sítios Web, na respetiva homepage, devendo igualmente ser incluída uma hiperligação ao sítio web da Comissão relativo ao FEADER;
- Em filmes e animações eletrónicas, na respetiva abertura;
- Nos anúncios televisivos, ocupando no mínimo 20% do total do ecrã e devendo ser visíveis por um período nunca inferior a cinco segundos;









ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

Nº 4

ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER

TODAS AS AÇÕES DO PRODER Versão Atualizada, de 1.3.2012

- Em certificados de participação ou documentos equivalentes relativos a operações financiadas, na sua base ou local equivalente;
- Em anúncios publicitários impressos, na sua base ou local equivalente;
- Nas demais aplicações de informação e divulgação do projeto (ou a ele relativas), na sua base ou local equivalente.

Nos **anúncios de rádio**, a referência ao PRODER é efetuada através da expressão «Cofinanciamento Programa de Desenvolvimento Rural – Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural – A Europa investe nas zonas rurais».

A utilização dos diversos elementos de identificação dos apoios deve estar de acordo com os respetivos normativos gráficos, os mesmos devem ser adequados ao espaço disponível e ao meio de difusão em causa, bem como estar em lugar de destaque e proporcionar uma boa leitura.

Não serão permitidas adulterações ou utilizações incorretas dos logótipos e das insígnias.

Outras situações não previstas devem ser submetidas à decisão da Autoridade de Gestão do PRODER.









ORIENTAÇÃO TÉCNICA **GERAL**

Nº 4

ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER

TODAS AS AÇÕES DO PRODER Versão Atualizada, de 1.3.2012

ANEXO I DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO

Operações com investimentos de custo total superior a 50 mil euros

PLACA EXPLICATIVA

Projetos no âmbito do Subprograma 3













ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

Nº 4

ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER

TODAS AS AÇÕES DO PRODER Versão Atualizada, de 1.3.2012

ANEXO II DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO

Operações com Infra-Estruturas de custo total superior a 500 mil euros

PAINEL EXPLICATIVO











ORIENTAÇÃO TÉCNICA **GERAL**

Nº 4

ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER

TODAS AS AÇÕES DO PRODER Versão Atualizada, de 1.3.2012

ANEXO III APÓS A CONCLUSÃO DA OPERAÇÃO PLACA DESCRITIVA PERMANENTE

Operações com Infra-estruturas de custo total superior a 500.000€

Operações no âmbito do Subprograma 3

Operações com Infra-estruturas de custo total superior a 150.000€











ORIENTAÇÃO TÉCNICA **GERAL**

Nº 4

ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER

TODAS AS AÇÕES DO PRODER Versão Atualizada, de 1.3.2012

ANEXO IV

PLACA PARA AS INSTALAÇÕES DOS GAL



PLACA PARA AS INSTALAÇÕES DAS ELA









				40 °
				~
· ·				
•				
:				
:				
:				
				•